



Avenida Graça Aranha 35, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20030-002  
Telefones: (21) 3037-6001 ou (21) 3037-6002 - <https://www.gov.br/ancine>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 01416.005409/2020-55

### **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE E A EMPRESA PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACÃO EIRELI.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**, autarquia federal de natureza especial instituída pela Medida Provisória 2228-1, de 06 de setembro de 2001, inscrita no CNPJ sob o nº 04.884.574/0001-20, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha nº 35, Centro, CEP 20030-002, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário de Gestão Interna **EDUARDO FONSECA DE MORAES**, conforme Portarias nº 594-E, de 16 de março de 2022 e 201-E de 16 de abril de 2020, Matrícula SIAPE nº 1905218, residente e domiciliado nesta Cidade, e **PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.007.998/0001-35, sediada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 1038 - Sl 03 - Bairro Novo, CEP: 53.030-010, em Olinda/PE, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **DEBORAH CARLOS DELGADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº **01416.005409/2020-55**, referente ao **Pregão nº 08/2021**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, têm entre si justo e avençado as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente instrumento a **prorrogação** do prazo de vigência por 12 (doze) meses, além da **redução quantitativa** do valor inicial atualizado na razão de 24,80% ao objeto do Contrato no 10/2021, alterando-se as cláusulas **Segunda** - Vigência, **Terceira** - Preço, **Quarta** - Dotação Orçamentária e **Nona** - Obrigações da contratante e da contratada, cujo objeto é a contratação da ferramenta de visualização e descoberta de dados Microsoft Power BI, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

**2.1.** Altera-se a **Cláusula Segunda - Vigência**, cujo prazo iniciou-se em 28/07/2021, terminando em 28/07/2022, sendo prorrogado pelo Primeiro Termo Aditivo, de 28/07/2022 até 28/07/2023, sendo prorrogado por este Segundo Termo Aditivo, por mais um período de 12 (doze) meses, a **partir de 29/07/2023 até 28/07/2024**, com fulcro do Art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

**3.1.** Altera-se a Cláusula Terceira do Contrato nº 10/2021 com base no artigo 65, I, b, da Lei nº 8.666/93, para lhe reduzir o montante de R\$ 22.034,88 (vinte e dois mil trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos), o que corresponde a 24,80% (vinte e quatro vírgula oitenta por cento) sobre o valor global contratado, que passa de R\$ 88.828,11 (oitenta e oito mil oitocentos e vinte e oito reais e onze centavos) para **R\$ 66.793,23 (sessenta e seis mil setecentos e noventa e três reais e vinte e três centavos)**, com efeitos financeiros a partir do dia 29 de julho de 2023.

**3.2.** Em decorrência da prorrogação, a partir de 29/07/2023, altera-se a **Cláusula Terceira - Preço** para acrescentar ao valor global do contrato o montante de **R\$ 66.793,23 (sessenta e seis mil setecentos e noventa e três reais e vinte e três centavos)**, permanecendo inalteradas as condições de pagamento, conforme descrito na tabela abaixo:

Item	Descrição/ Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Microsoft Power BI Pro	97	R\$ 688,59	R\$ 66.793,23

**3.3.** Fica resguardado à CONTRATADA o direito ao reajuste a que fizer jus no período, segundo a variação do ICTI, estabelecido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA).

## CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** Altera-se a **Cláusula Quarta - Dotação Orçamentária**, para acrescentar que as despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho n.º 13.122.0032.2000.0001 - Da Natureza de despesa 4490.40.05, do Plano Interno 232000ASOFT, do PTRES n.º 225739 e da Fonte de Recursos 0100000000, do orçamento próprio da CONTRATANTE para o exercício de 2023.

**4.2.** Para o exercício de 2023 será emitida Nota de Empenho, observada a disponibilidade orçamentária.

## CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**5.1.** Altera-se o Contrato n.º 10/2021 para inclusão do subitem 9.2.11. na Cláusula Nona, conforme redação abaixo:

### **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

*9.2.11. Cumprir os requisitos de segurança da informação e de proteção de dados estabelecidos no Decreto n.º 9.637, de 26 de dezembro de 2018, e na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.*

## CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato n.º 10/2021, desde que não alteradas por este Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contratantes, depois de lido e achado em ordem.

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA	PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACÃO EIRELI
CONTRATANTE	CONTRATADA
EDUARDO FONSECA DE MORAES (Assinado Eletronicamente)	DEBORAH CARLOS DELGADO (Assinado Eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Deborah Carlos Delgado, Usuário Externo**, em 11/07/2023, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Fonseca de Moraes, Secretário de Gestão Interna**, em 11/07/2023, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Talita Da Silva Borges, Testemunha**, em 12/07/2023, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Gomes Ramos, Testemunha**, em 12/07/2023, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2781851** e o código CRC **3E359A6C**.